



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	357/2017
INTERESSADA	Escola Técnica Rhema
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10
RELATOR	Cons. Nilton José Hirota da Silva
PARECER CEE	Nº 239/2018 CEB Aprovado em 20/06/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de Recredenciamento da Escola Técnica Rhema, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10 (fls. 02)

A Escola Técnica Rhema foi credenciada, por 5 anos, pelo Parecer CEE Nº 16/13, fls. 149 a 150/verso, para oferta de Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10. Sua Mantenedora é IESP – Inteligência Educacional de São Paulo Ltda.-ME, CNPJ Nº 10.963.210/0001-39, Parecer CEE Nº 460/2015, fls. 165 e 166 (ambos constantes do Processo CEE Nº 73/2012 – Volume I). Por meio do Parecer CEE Nº 304/2016, de fls. 250 a 252, a Instituição foi autorizada a mudar o endereço da Sede e criar polos de apoio presencial, também nos termos da referida Deliberação (Processo CEE Nº 73/2012 – Volume II). O Parecer CEE Nº 394/2017, autorizou a mudança de endereço de Polo de apoio presencial (fls. 02, Processo CEE Nº 82/2017), e o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade a distância (fls. 02 de ambos os Processos CEE Nºs. 80/2017 e 81/2017).

Convém informar que:

- 1) o presente pleito veio acompanhado de mais três diferentes solicitações, constantes nos Processos CEE Nºs. 354/2017; 355/2017 e 356/2017, a saber: autorização de criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Votuporanga; autorização de funcionamento de Curso Técnico em Administração e em Recursos Humanos, ambos na modalidade EaD, respectivamente. Entretanto, segundo o Parágrafo 1º do Art. 15, da Deliberação CEE Nº 97/2010, "(...) § 1º - Na ocasião do credenciamento não serão apreciados pedidos de autorização de novos cursos. (ACRÉSCIMO)" Destarte, por e-mail às fls. 04, a Instituição de Ensino confirma a ciência, reiterando o conversado por telefone, ou seja, solicita que os demais pedidos permaneçam no aguardo da conclusão do atendimento dos pleitos de Recredenciamento e Autorização de Criação de Polo de Apoio Presencial no município de Votuporanga;
- 2) em virtude do prazo de credenciamento da Instituição de Ensino ser de 5 (cinco) anos Parecer CEE Nº 16/13 e Portaria CEE GP nº 12/13, publicada em 30-01-13) o mesmo findou em 30-01-18 e como não houve prorrogação deste, entende-se a necessidade de que a DER Sul 1 convalide os estudos dos alunos (as) matriculados (as) e concluintes, a partir de 31-01-2018 até o presente, segundo a Deliberação CEE Nº 122/2013.

O pedido foi instruído com a documentação pertinente à análise processual, em arquivos eletrônicos, constantes em CD às fls. 03.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido, em tela, fundamenta-se na Deliberação CEE Nº 97/10, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise prévia feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em razão de tal determinação, em 23-03-2018, a Sede da Instituição recebeu a visita da referida Comissão (CD às fls. 09 – Processo CEE Nº 357/2017 e fls. 10 – Processo CEE Nº 354/2017). Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sul 1, para verificação *in loco* das condições da Instituição de Ensino para o oferecimento de seus cursos no processo de credenciamento e análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), material didático, tutoria e processos de comunicação com alunos, instalações, dentre outros à vista dos documentos apresentados.

E em 20-04-2018, a visita deu-se na Unidade parceira STORTO - Instituto Educacional de Votuporanga, em Votuporanga/SP, polo pleiteado pela Escola Técnica Rhema, acompanhada pela Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Votuporanga.

Do Relatório circunstanciado, emitido pela Comissão de Especialistas, constante em CD às fls. 09 – Processo CEE Nº 357/2017 e fls. 10 – Processo CEE Nº 354/2017, podemos extrair as seguintes ponderações:

“(…)

5.1 Análise e apreciação da Dimensão 1 - Solicitação:

Ao analisar a primeira dimensão vemos que tanto a sede atende aos requisitos básicos de credenciamento de funcionamento da modalidade Ead, como o polo adicional também possui condições necessárias da autorização de funcionamento.

5.2 Análise e apreciação da Dimensão 2 - Perfil da Instituição de Ensino:

Também pudemos perceber que a segunda dimensão também atingiu um índice satisfatório para o funcionamento dos cursos solicitados. Há a complexidade necessária da oferta e da experiência dos gestores envolvidos. A experiência nos cursos solicitados está muito presente nas duas situações, bem como com o trabalho com a Educação a distância. Em geral as Instituições possuem qualidade na gestão de seus trabalhos.

5.3 Análise e apreciação da Dimensão 3 - Organização Institucional para a Educação a Distância:

Neste tópico verificamos que há alguns itens que necessitam de melhoria. Como dito anteriormente os gestores possuem experiência na atividade trabalhada, mas há a necessidade de um aprimoramento do perfil do restante da equipe, que se mostra ainda pequena ou com pouca experiência na área. O regime de trabalho dos tutores também deverá ser revisto, já que estes não se encontram frequentemente na unidade para sanar dúvidas por um dos e-mails disponíveis de atendimento: contato telefônico.

5.4 Análise e Apreciação da Dimensão 4 - Projeto Pedagógico do Curso:

O projeto pedagógico se mostra bem estruturado, mas há alguns aprimoramentos necessários para o bom funcionamento da modalidade a distância. Notamos que há um problema nítido na avaliação dos cursos. A plataforma utilizada, o Moodle, é vista mais como um repositório de conteúdo, do que como um meio de aprendizagem. Não há interação suficiente entre professores/tutores e alunos, faltando um espaço de atividades síncronas e assíncronas. Os alunos somente são avaliados na prova presencial, sem que haja qualquer tipo de atribuição de notas dentro do ambiente virtual.

Sendo assim, percebemos que há também a necessidade de aprimoramento do material didático, para que este possa promover maior interação e uma avaliação diagnóstica e não somente somativa do processo ensino aprendizagem. Estas propostas foram apresentadas aos responsáveis e presentes.

5.5 Análise e Apreciação da Dimensão 5 - Unidades Operacionais para desenvolvimento do curso:

A última dimensão que foi avaliada demanda maiores modificações, pois trata mais diretamente com a formação e atuação da equipe que acompanhará os alunos mais de perto. Assim, como mencionado nos itens anteriores, há uma necessidade de maior atuação dos tutores para que a interação com os alunos possa ocorrer de modo mais eficiente. A partir desta reflexão notamos que a preparação do ambiente deverá ser alterada para uma utilização mais efetiva e mais produtiva das ferramentas da educação a distância.

6. INFRAESTRUTURA PARA O CURSO

Ao avaliarmos a infraestrutura física da sede foi possível observar que há boas condições para o trabalho com a modalidade EaD. Há espaço e equipamentos que se mostram adequados para a demanda que hoje a instituição possui. O mesmo acontece no polo de Votuporanga, principalmente por ser este um espaço que está iniciando as atividades, ainda com um número pequeno de alunos.

Também foi possível perceber que há possibilidade de crescimento no atendimento do polo, sendo que em dois meses de existência possui 70 alunos matriculados. Pensando no crescimento das duas unidades, será preciso que haja um investimento na aquisição de novos equipamentos de informática.

7. REUNIÕES COM CORPO DIRETIVO, FUNCIONÁRIOS DO INSTITUIÇÃO:

Durante as visitas às duas unidades foi possível perceber que a equipe gestora possui conhecimento no trabalho com a educação e que alguns possuem também experiência com a modalidade a distância. Conforme visto anteriormente, **há quesitos que necessitam de aprimoramento, mas que não inviabilizam um parecer favorável à autorização solicitada.** (g.n.)

Todas as propostas aqui mencionadas foram também apresentadas à equipe gestora e foi perceptível que os gestores estão bem abertos a mudanças e entenderam nossas justificativas para os comentários apresentados. Entendemos que estão realmente preocupados com a qualidade da educação oferecida por eles. (g.n.) (...)"

Concluindo a exposição do referido Relatório, ressalte-se:

"(...) De modo geral, as principais recomendações da comissão à equipe de profissionais da unidade estão associadas a um melhor aproveitamento da Plataforma Moodle, com um espaço de interação maior entre os envolvidos no processo ensino aprendizagem. O ambiente oferece ferramentas variadas que podem ser melhores utilizadas nos cursos oferecidos, como, por exemplo, fóruns, chats, entre outros. A utilização de atividades virtuais para avaliação durante o processo é também muito importante, pois não devemos somente trabalhar com a avaliação somativa, é importante que façamos o diagnóstico e a formação constante dos alunos.

Outro ponto importante é a preparação e a dedicação de tutores para atuarem diretamente com os alunos. Por mais que entendamos que as atividades a distância exijam maior autonomia dos estudantes, também é preciso que estes se sintam acompanhados, acolhidos e que possam tirar suas dúvidas na utilização do ambiente.

Mesmo com as orientações apresentadas, a Comissão valida o recredenciamento da Escola Técnica Rhema e a autorização para o funcionamento do Polo presencial adicional em Votuporanga". (g.n.)

Segue, abaixo, quadro ilustrativo da composição atual da Escola Técnica Rhema:

	DER	Endereço	Parecer CEE Nº
SEDE	Sul 1	Rua Doutor Antônio Bento, 113, Santo Amaro, SP	304/2016
POLO	Santos	Av. Adhemar de Barros, 987, 1º andar., Jd. Primavera, Guarujá, SP	304/2016
POLO	Sul 1	Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 1788, Jabaquara, São Paulo/SP	394/2017
POLO	Votuporanga	Rua Mato Grosso, nº 2851, Bairro Parque Oito de Agosto, Votuporanga, SP	Em solicitação

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto acima e nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, defere-se o pedido de Recredenciamento, pelo período de cinco anos, da Escola Técnica Rhema, mantida por IESP – Inteligência Educacional de São Paulo Ltda.-ME, CNPJ Nº 10.963.210/0001-39, localizada à Rua Doutor Antônio Bento, 113, Santo Amaro, São Paulo/SP, jurisdicionada à DER Sul 1, com os Cursos, ofertados na modalidade a distância, de Técnico em Transações Imobiliárias; Educação de Jovens e Adultos, no nível de Ensino Fundamental; e Educação de Jovens e Adultos, no nível de Ensino Médio.

2.2 Compete à DER Sul 1 a função de convalidar os estudos dos alunos (as) matriculados (as) e concluintes, entre o período de 31-01-2018 até o presente, conforme Deliberação CEE Nº 122/2013.

2.3 Aprova-se o Regimento Escolar específico para EaD e os Planos de Curso de Técnico em Transações Imobiliárias; Educação de Jovens e Adultos, no nível de Ensino Fundamental; e Educação de Jovens e Adultos, no nível de Ensino Médio.

2.4 Deve a Instituição enviar cópia do seu Regimento Escolar, específico para EaD, a este Conselho, para rubrica e mantê-la à disposição da Supervisão de Ensino, à qual esteja jurisdicionada, sempre que lhe for solicitada.

2.5 Envie-se cópia do presente Parecer à Escola Técnica Rhema, à DER Sul 1, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento, e Avaliação Educacional - CIMA.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

a) Cons.º Nilton José Hirota da Silva

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Débora Gonzalez Costa Blanco, Dom Carlos Lema Garcia, Francisco Antônio Poli, Francisco José Carbonari, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 13 de junho de 2018.

a) Cons.ª Laura Laganá

Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de junho de 2018.

Cons.ª. Bernardete Angelina Gatti

Presidente